



MENSAGEM Nº 008/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimos senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

Encaminho, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 005/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026, altera o PPA 2026-2029, e dá outras providências.

A presente matéria versa sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para atender à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, cujo objetivo é a inclusão do Projeto Atividade 1.042 – Implantação de Melhorias Habitacionais e elemento de gasto 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, e do Projeto Atividade 2.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e elementos de gastos 3.3.90.30.00 – Material de consumo, 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física, 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

A matéria visa, em caráter especial, à previsão do crédito ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), alterando o PPA (2026-2029).

Esclareço que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de dotações do orçamento fixada no orçamento para 2026, e posso assegurar que estas anulações não irão comprometer o atendimento feito à população

Por fim, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, em regime de urgência, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.



Renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jan Kennedy Paiva Aquino
JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
PROTÓCOLO GERAL

NÚMERO: 22 / 22 / 2026
DATA: 05 / 02 / 2026
HORÁRIO: 02:11 / 11
ASSINATURA: [Assinatura]





GOVERNO MUNICIPAL

URUOCA

INTERMUNICÍPIO ESTADUAL DE PROTEÇÃO

URUOCA QUE AMA
CUIDAR E CRESCER



PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

APROVADO EM SESSÃO DE 2025

EM 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

DATA 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026, altera o PPA 2025-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Uruoca, Estado do Ceará, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas neste exercício.

I-

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 Secretaria Municipal de Saúde – FMS

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0006 Gestão da Política de Saúde

PROJ./ATIVIDADE: 1.042 – Implantação de Melhorias Habitacionais

ELEMENTO

DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
------------	---------------	-------	--------------

4.4.90.51.00	Obras e instalações	1631000000	
--------------	---------------------	------------	--

Transferência	de 1.000.000,00
convênio – União/Saúde	

TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:	1.000.000,00
-----------------------------	--------------

II –

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 Secretaria Municipal de Saúde – FMS



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, Nº 171 Centro - Uruoca/CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
URUOCA
ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE



FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0006 Gestão da Política de Saúde

PROJ./ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

ELEMENTO

DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3.3.90.30.00	Material de consumo	de 1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros	de pessoa física 1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500100200 Receita de imposto e transf. – Saúde	130.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:			200.000,00

Art. 2º. São recursos destinados à abertura deste crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

I-

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 Secretaria Municipal de Saúde – FMS

FUNÇÃO: 10 Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0006 Gestão da política de saúde

PROJ./ATIVIDADE: 1.008 Construção da Secretaria de Saúde e Centro de Formação

ELEMENTO

DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
------------	---------------	-------	--------------



GOVERNO MUNICIPAL
URUOCA
ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

URUOCA QUE AMA,
CUIDA E CRESCE

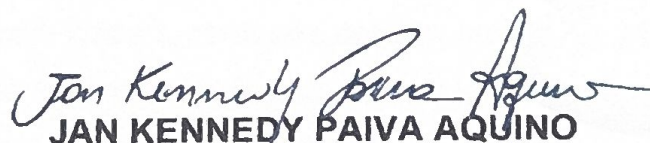


ELEMENTO	DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3.1.90.11.00	Vencimentos	e 1540000000		
	vant. fixas pessoal	Transferências		do 150.000,00
	civil	FUNDEB – Impostos		
3.1.90.11.00	Vencimentos	e 1541000000	Transf. do	
	vant. fixas pessoal	FUNDEB – Comple.		180.000,00
	civil	União - VAAF		
3.1.90.11.00	Vencimentos	e 1542000000	Transf. do	
	vant. fixas pessoal	FUNDEB – Comple.		100.000,00
	civil	União – VAAT		
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE:				430.000,00

Art. 3º- Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, do Governo Municipal de Uruoca.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 03 de fevereiro de 2026; Edifício Chico Eudes e 68 anos de Emancipação Política.


JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA
PROTOCOLO GERAL
NÚMERO: 02. 05. 2026
DATA: 05. 02. 2026
HORA/HI: 09:45. 14
ASSINATURA: 



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 005/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

AUTOR: Poder Executivo

OBJETO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026, altera o PPA 2026-2029 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal da Saúde – FMS.

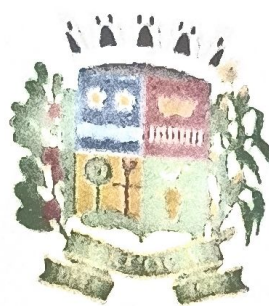
A proposição contempla:

- Inclusão do Projeto Atividade 1.042 – Implantação de Melhorias Habitacionais;
- Inclusão do Projeto Atividade 2.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas;
- Criação de elementos de despesa específicos;
- Alteração do Plano Plurianual 2026-2029;
- Indicação da fonte de custeio mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do Art. 49, I do Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Nos termos do art. 82, incisos II e V, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária.

A abertura de crédito adicional especial é matéria de natureza orçamentária e depende de autorização legislativa específica, conforme dispõe:

- Art. 167, V, da Constituição Federal;
- Art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, a iniciativa do Poder Executivo mostra-se adequada e constitucional.

Quanto a legalidade o Projeto observa os requisitos legais para abertura de crédito especial, uma vez que: Especifica os programas, ações e elementos de despesa; Indica as respectivas fontes de recursos; Demonstra que a cobertura ocorrerá por anulação parcial de dotações; Fundamenta-se expressamente no art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320/1964; Autoriza a inclusão da ação no PPA 2026-2029, garantindo compatibilidade com o planejamento plurianual.

O texto apresenta clareza na descrição das unidades orçamentárias, indicação adequada de funções, subfunções e programas, compatibilidade com a Lei nº 4.320/1964 e redação compatível com a técnica legislativa.

Não foram identificados vícios formais que impeçam sua tramitação.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI

De nº 001/2023, estando a matéria sob a guarda de sua tramitação, devendo ser encaminhada à Comissão de Constituição, Finanças e Tributação para análise do mérito financeiro e impactos orçamentários.

E o parecer:

Conferência de Verificação de Constitucionalidade da Lei nº 001/2023.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI-CE.


Mário da Silva Pereira

RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


Mário da Silva Pereira

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.**


Mário da Silva Pereira

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.
PROJETO DE LEI N.º 005/2026, de 03 de fevereiro de 2026.
AUTOR: Poder Executivo
OBJETO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2026, altera o PPA 2026-2029 e dá outras providências.

I – RELATÓRIO.

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal da Saúde – FMS.

O crédito visa a implantação de Melhorias Habitacionais (R\$ 1.000.000,00) e manutenção do Centro de Especialidades Médicas (R\$ 200.000,00).

A cobertura financeira ocorrerá mediante **anulação parcial de dotações orçamentárias**, conforme disposto no art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, incluindo recursos da própria Secretaria de Saúde e dotações vinculadas ao FUNDEB.

II – ANÁLISE

Nos termos do Art. 50, e seus incisos I, II, III e IV do Regimento Interno, compete a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação a análise dos aspectos econômicos e financeiros, em especial:

III – Examinar e emitir parecer sobre as proposições orçamentárias;

Desta forma, cabe a esta comissão a análise do presente Projeto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

O presente projeto, versa sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para atender à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, cujo objetivo é a inclusão do Projeto Atividade 1.042 – Implantação de Melhorias Habitacionais e elemento de gasto 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, e do Projeto Atividade 2.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e elementos de gastos 3.3.90.30.00 – Material de consumo, 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física, 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

CONSIDERANDO que, a proposição não cria despesa permanente continuada sem previsão de custeio. Indica fonte de compensação por anulação de dotações, não implica aumento global de despesas, mas apenas remanejamento orçamentário e reserva o equilíbrio fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

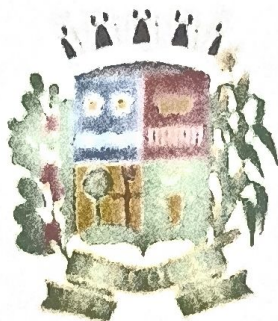
CONSIDERANDO que, o Executivo afirma que as anulações não comprometerão os serviços essenciais nem os índices constitucionais, e inexistindo demonstração de impacto negativo imediato, esta Comissão entende que a matéria pode prosperar, sem prejuízo do acompanhamento posterior.

III – DA DECISÃO

Diante da análise técnica e financeira, a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação opina:

Pela aprovação do Projeto de Lei nº 005/2026, por atender às exigências legais, orçamentárias e fiscais vigentes, estando compatível com a Lei nº 4.320/1964, com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o planejamento municipal.

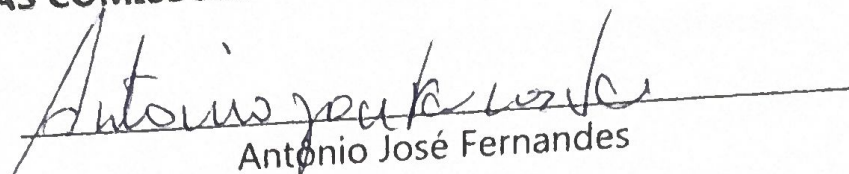
É o parecer.



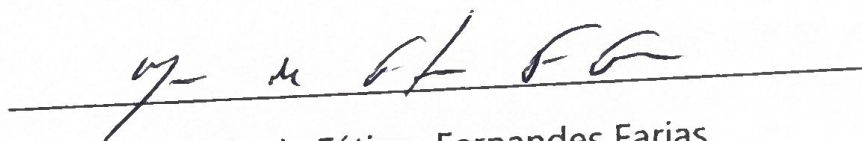
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Câmara de Vereadores de Uruoca/CE, 09 de fevereiro de 2026.

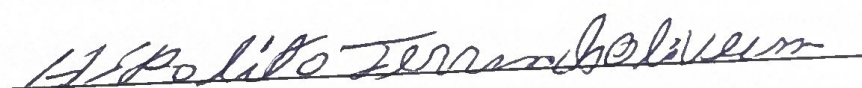
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.


Antonio José Fernandes

RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO


Maria de Fátima Fernandes Farias

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.


Hipolito Ferreira de Oliveira

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.